

**TERMO DE CONTRATO Nº 161/2022****PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Soares dos Santos**, residente à Avenida Campos Sales, n.º 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 18.737.017 e do CPF/MF n.º 076.272.488-92, e de outro lado à empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA**, estabelecida à Rua Alcemiro Luciano, 633 - Quadra 20, Lote 32- Vila Garcia, localizado na cidade de Paranaguá, CEP: 83.218-160- Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.165.422/0001-67 e Inscrição Estadual n.º 90894614-61, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Daiana Bezerra Pereira Martins**, brasileira, casada, representante legal, portadora do RG n.º 9.939.122-7 e CPF/MF n.º 047.572.759-27, residente e domiciliado na Rua Ema, 862, bairro: California, Birigui, CEP: 83.706-480, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO – ENTREGA PARCELADA**, em razão do Processo n.º 96/2022, Pregão Eletrônico n.º 18/2022 Sistema de Registro de Preços Nº 12/2022, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer os itens de acordo com o objeto supracitado no Edital Pregão Eletrônico 18/2022 à **CONTRATANTE**.

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A entrega do objeto licitado será de no máximo 5 (cinco) dias após a requisição do setor de compras, solicitado pelo setor responsável.

2.2.1 - A aquisição dos materiais serão de acordo com as necessidades da Contratante,

2.2.2- Os materiais serão recebidos:

2.3 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os materiais solicitados pelo Setor Requisitante;

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato **no valor global estimado de R\$ 25.006,55 (vinte e cinco mil e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente.

PRIMUS MAGAZINE LTDA		42.165.422/0001-67	25.006,55	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 018	1,17	Total: 585,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Waleu	Modelo:	
Descrição: RÉGUA TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO 30 CM.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1,17			Total Item: 585,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 012	1,95	Total: 780,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Onda	Modelo:	
Descrição: PINCEL LONGO CHATO Nº 10,CABO LONGO DE MADEIRA AMARELO 25,5CM				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 1,95			Total Item: 780,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 026	70,20	Total: 140,40
Item: 39	Unidade: ROLO	Marca: Santa Fé	Modelo:	
Descrição: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR VERMELHO, TAMANHO 50X1,40 METROS, GRAMATURA 40G/M²;				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 70,20			Total Item: 140,40
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 069	70,20	Total: 140,40
Item: 41	Unidade: ROLO	Marca: Santa Fé	Modelo:	
Descrição: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR BRANCA, TAMANHO 50X1,40 METROS, GRAMATURA 40G/M²;				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 70,20			Total Item: 140,40
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 069	70,20	Total: 140,40
Item: 43	Unidade: ROLO	Marca: Santa Fé	Modelo:	
Descrição: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR PRETO, TAMANHO 50X1,40 METROS, GRAMATURA 40G/M²;				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 70,20			Total Item: 140,40



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2022

LOTE 44	Quant.: 1	Num: 012	71,00	Total: 142,00
Item: 44	Unidade: ROLO	Marca: Santa Fé	Modelo:	
Descrição: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR AZUL, TAMANHO 50X1,40, GRAMATURA 40G/M²;				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 71,00			Total Item: 142,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 030	4,15	Total: 1.743,00
Item: 49	Unidade: JOGO	Marca: Gatte	Modelo:	
Descrição: CANETINHA HIDROGRÁFICA ESCOLAR, PONTA FINA COM 12 CORES, NÃO TOXICO.				
Quantidade: 420	Valor Unit.: 4,15			Total Item: 1.743,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 057	37,95	Total: 455,40
Item: 50	Unidade: CAIXA	Marca: Brw	Modelo:	
Descrição: REFIL PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR AZUL, WBM-VBM, RECARGA DE 5,5 ML CAIXA C/ 12UN				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 37,95			Total Item: 455,40
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 014	47,20	Total: 566,40
Item: 51	Unidade: CAIXA	Marca: Brw	Modelo:	
Descrição: REFIL PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR PRETA, WBM-VBM, RECARGA DE 5,5 ML CX C/ 12UN				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 47,20			Total Item: 566,40
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 073	32,60	Total: 652,00
Item: 58	Unidade: RESMA	Marca: Jandaia	Modelo:	
Descrição: PAPEL SULFITE FORMATO A4 AZUL, GRAMATURA 75G, TAMANHO - 210X297,RESMAS DE 500 FOLHAS				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 32,60			Total Item: 652,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 016	31,20	Total: 624,00
Item: 59	Unidade: RESMA	Marca: Jandaia	Modelo:	
Descrição: PAPEL SULFITE FORMATO A4 VERDE, GRAMATURA 75G, TAMANHO - 210X297,RESMAS DE 500 FOLHAS				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 31,20			Total Item: 624,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 032	32,98	Total: 659,60
Item: 60	Unidade: RESMA	Marca: Jandaia	Modelo:	
Descrição: PAPEL SULFITE FORMATO A4 ROSA, GRAMATURA 75G, TAMANHO - 210X297,RESMAS DE 500 FOLHAS				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 32,98			Total Item: 659,60
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 091	31,20	Total: 624,00
Item: 61	Unidade: RESMA	Marca: Jandaia	Modelo:	
Descrição: PAPEL SULFITE FORMATO A4 AMARELO, GRAMATURA 75G, TAMANHO - 210X297,RESMAS DE 500 FOLHAS				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 31,20			Total Item: 624,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 001	51,90	Total: 311,40
Item: 71	Unidade: PACOT	Marca: Vmp	Modelo:	
Descrição: PAPEL LAMINADO PACOTE COM 40 UNIDADES, NA COR DOURADO, MEDIDAS: 48X60CM				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 51,90			Total Item: 311,40
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 090	48,49	Total: 290,94
Item: 75	Unidade: PACOT	Marca: Vmp	Modelo:	
Descrição: PAPEL LAMINADO PACOTE COM 40 UNIDADES NA COR PINK. MEDIDAS: 48X60CM				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 48,49			Total Item: 290,94
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 006	7,10	Total: 71,00
Item: 102	Unidade: UN	Marca: Gatte	Modelo:	
Descrição: TESOURA DE ESCRITÓRIO, USO GERAL, TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 21,5 CM				



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2022

Quantidade: 10	Valor Unit.: 7,10			Total Item: 71,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 018	4,95	Total: 74,25
Item: 111	Unidade: PACOT	Marca: Rendicola	Modelo:	
Descrição: REFIL DE SILICONE PARA REVOLVER DE COLA QUENTE, 7,5 MM DIÂMETRO X 30 CM COMPRIMENTO PCT C/ 10 UN				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 4,95			Total Item: 74,25
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 085	14,20	Total: 14.200,00
Item: 122	Unidade: UN	Marca: Frama	Modelo:	
Descrição: PASTA REGISTRADOR AZ OFÍCIO CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM, MEDIDAS: 345MM DORSO: 80MM				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 14,20			Total Item: 14.200,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 001	18,50	Total: 555,00
Item: 123	Unidade: UN	Marca: Alfacell	Modelo:	
Descrição: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, TAMANHO: 15 CM X 12 CM				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 18,50			Total Item: 555,00
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 036	47,99	Total: 1.439,70
Item: 126	Unidade: UN	Marca: Multilaser	Modelo:	
Descrição: PEN DRIVE 64GB,USB 3.0				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 47,99			Total Item: 1.439,70
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 019	64,00	Total: 320,00
Item: 129	Unidade: PACOT	Marca: Acp	Modelo:	
Descrição: PASTA EM L, A4 CRISTAL TRANSPARENTE, ALTURA: 310 MM (31 CM). LARGURA: 220 MM (21 CM) PCT C/ 100UN				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 64,00			Total Item: 320,00
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 006	7,40	Total: 148,00
Item: 133	Unidade: PACOT	Marca: Adelbras	Modelo:	
Descrição: MARCADOR DE PAGINA ADESIVO (TIPO POST-IT) 76X15MM, C/ 4 BLOCOS DE 45FLS CADA				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 7,40			Total Item: 148,00
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 098	12,99	Total: 51,96
Item: 147	Unidade: UN	Marca: Talberg/Gatte	Modelo:	
Descrição: PISTOLA PARA REFIL DE COLA QUENTE, DE APROX. 0,75 X 30 CM DE DIÂMETRO. BI VOLT, 10 W				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 12,99			Total Item: 51,96
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 047	19,90	Total: 59,70
Item: 148	Unidade: UN	Marca: Talberg/Gatte	Modelo:	
Descrição: PISTOLA PARA REFIL DE COLA QUENTE, DE APROX. 1,12 X 30 CM DE DIÂMETRO, BI VOLT 40W				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 19,90			Total Item: 59,70
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 041	11,60	Total: 232,00
Item: 160	Unidade: UN	Marca: S José	Modelo:	
Descrição: ELÁSTICO CHATO DE ALGODÃO Nº 16 COR BRANCO, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 10M				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 11,60			Total Item: 232,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada objeto licitado/ e ou após vistoria e liberação do órgão competente, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.



5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente: 8790918-9

b) Agência: 0001

c) Banco: C6 Bank (336)

5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos objetos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2022/2023, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL



7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 12 meses.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento do contrato nos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos objetos;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.1.5 - as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser refeito no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do objeto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista/SP, 15 de dezembro de 2022.

AS PARTES:

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATANTE

João Soares dos Santos

Prefeito Municipal

2) – PRIMUS MAGAZINE LTDA

CONTRATADA

Sra. Daiana Bezerra Pereira Martins

Empresária



Testemunhas:

.....

Nome:

RG.

.....

Nome:

RG.

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATADO: PRIMUS MAGAZINE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 161/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO –
ENTREGA PARCELADA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista, 15 de dezembro de 2.022



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Soares dos santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: João Soares dos santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: João Soares dos santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Daiana Bezerra Pereira Martins

Cargo: Empresária

CPF: 047.572.759-27

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: João Soares dos santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Monique Hubach Pieretti

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

CPF: 437.361.528-41

Assinatura: _____